

**ATA N.º 9/2024**

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO DE 22 DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. -----

----- No dia 22 de abril de 2024, nesta cidade de Espinho e salão nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu-se, em reunião ordinária, a Câmara Municipal de Espinho, com a presença da Presidente da Câmara Municipal de Espinho, Maria Manuel Barbosa Cruz, e dos Vereadores Leonor Cristina da Costa Matos Lêdo da Fonseca, Luís Miguel Oliveira Monteiro Canelas, Maria de Lurdes Pontes Rebelo, Maria de Lurdes Santos Ganicho, João Manuel Oliveira Passos e Hélder Manuel Freitas Leitão Rodrigues. Secretariou a reunião o Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, Carlos Luís Bessa Monteiro de Morais Gaio, de acordo com o determinado pelo Despacho n.º 7/2023 de 18 de janeiro da Presidente da Câmara Municipal. Pelas 17 horas a Presidente da Câmara Municipal de Espinho declarou aberta a reunião. -----

----- No **período antes da ordem do dia**, não foram discutidos quaisquer assuntos. -----  
----- Passou-se, então, à apreciação dos assuntos contantes da Ordem do Dia desta reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho. -----

----- **Deliberação N.º 123/2024: Aprovação da ata da reunião ordinária de 8 de abril de 2024 (ata n.º 7/2024).** Colocada à aprovação a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho de 8 de abril de 2024 (ata n.º 7/2024), foi dispensada a sua leitura, uma vez que a mesma foi entregue em fotocópia a todos os seus elementos, tendo a Câmara, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do referido artigo, deliberado aprovar a ata em questão. A deliberação foi tomada por unanimidade. Participaram na votação apenas os membros do órgão executivo que estiveram presentes na reunião a que se reporta a ata em apreciação.

----- **Deliberação N.º 124/2024: Aprovação da ata da reunião extraordinária de 12 de abril de 2024. (ata 8/2024).** Colocada à aprovação a ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Espinho de 12 de abril de 2024 (ata n.º 8/2024), foi dispensada a sua leitura, uma vez que a mesma foi entregue em fotocópia a todos os seus elementos, tendo a Câmara, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do referido artigo, deliberado aprovar a ata em questão. A deliberação foi tomada por unanimidade. Participaram na votação apenas os membros do órgão executivo que estiveram presentes na reunião a que se reporta a ata em apreciação. -----

----- **Deliberação N.º 125/2024: Atribuição de subsídio à Associação Cultural e Recreativa Tuna Musical de Anta, no âmbito das Comemorações do 50.º Aniversário do 25 de abril.** Presente a informação n.º 946/2024 da Divisão de Promoção e Eventos, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, tendo presente o acima considerado e concordando com a proposta da Divisão de Promoção e Eventos (DPE), deliberou – ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) – atribuir à Associação Cultural e Recreativa Tuna Musical de Anta, um subsídio de 1 500,00€ (mil e quinhentos euros), como forma de apoio à realização da iniciativa que integra o programa comemorativo dos 50 anos do 25 de abril. A deliberação foi tomada por unanimidade. -----



----- **Deliberação N.º 126/2024: Atribuição de subsídio à Banda Musical de S. Tiago de Silvalde, no âmbito das Comemorações do 50.º Aniversário do 25 de abril.** Presente a informação n.º 947/2024 da Divisão de Promoção e Eventos, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, tendo presente o acima considerado e concordando com a proposta da Divisão de Promoção e Eventos (DPE), deliberou – ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) – atribuir à Banda Musical de S. Tiago de Silvalde, um subsídio de 1500,00€ (mil e quinhentos euros), como forma de apoio à realização da iniciativa que integra o programa comemorativo dos 50 anos do 25 de abril. A deliberação foi tomada por unanimidade. -----

----- **Deliberação N.º 127/2024: Atribuição de subsídio à Banda União Musical Paramense, no âmbito das Comemorações do 50º Aniversário do 25 de abril.** Presente a informação n.º 945/2024 da Divisão de Promoção e Eventos, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, tendo presente o acima considerado e concordando com a proposta da Divisão de Promoção e Eventos (DPE), deliberou – ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) – atribuir à Banda União Musical Paramense, um subsídio de 1 500,00€ (mil e quinhentos euros), como forma de apoio à realização da iniciativa que integra o programa comemorativo dos 50 anos do 25 de abril. A deliberação foi tomada por unanimidade. -----

----- **Deliberação N.º 128/2024: Atribuição de subsídio à Associação Cultural e Recreativa da Cidade de Espinho – Banda de Música da Cidade de Espinho, no âmbito das Comemorações do 50.º Aniversário do 25 de abril.** Presente a informação n.º 944/2024 da Divisão de Promoção e Eventos, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, tendo presente o acima considerado e concordando com a proposta da Divisão de Promoção e Eventos (DPE), deliberou – ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) – atribuir à Associação Cultural e Recreativa da Cidade de Espinho – Banda de Música da Cidade de Espinho, um subsídio de 1 500,00€ (mil e quinhentos euros), como forma de apoio à realização da iniciativa que integra o programa comemorativo dos 50 anos do 25 de abril. A deliberação foi tomada por unanimidade. -----

----- **Deliberação N.º 129/2024: Atribuição de subsídio à Associação dos Atletas Olímpicos de Portugal (AAOP), no âmbito da iniciativa “Espinho Olímpico” - 21.º Aniversário da AAOP.** Presente a informação n.º 951/2024 da Divisão de Promoção e Eventos, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, tendo presente o acima considerado e concordando com a proposta da Divisão de Promoção e Eventos (DPE), deliberou – ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) – atribuir à Associação dos Atletas Olímpicos de Portugal (AAOP), um subsídio de 2 500,00€ (dois mil e quinhentos euros), como forma de apoio à realização da iniciativa denominada “Espinho Olímpico”. A deliberação foi tomada por unanimidade. -----

----- **Deliberação N.º 130/2024: Proposta de celebração de "Protocolo de Colaboração entre o Município de Espinho e o 'Centro Social de Paramos' para permitir a continuidade da Equipa 'Uma Vida' no ano de 2024.** Presente a informação n.º 953/2024 da Divisão de Saúde e Intervenção na Sociedade, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou aprovar a presente minuta e celebrar, com o "Centro Social de Paramos" – ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) - o referido protocolo de colaboração com vista a permitir a continuidade da Equipa 'Uma Vida' no ano de 2024 – de acordo com os considerandos e termos nele fixados. A deliberação foi tomada por unanimidade. -----

----- **Deliberação N.º 131/2024: Utilização de recursos hídricos com Apoios de Praias Mínimos e Simples. Definição das características de dimensionamento e estrutura funcional para a Época Balnear de 2024.** Presente a informação n.º 934/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal, tendo presente a proposta dos serviços, com a qual concordou, deliberou, no exercício das competências de gestão das praias de uso balnear fixadas no Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, e no âmbito do previsto no artigo 21.º do Decreto-Lei, n.º 226-A/2007, estabelecer as seguintes características de dimensionamento e estrutura funcional para os Apoios de Praia Mínimos e para os Apoios de Praia Simples na Época Balnear de 2024 (enquanto não tiver entrado em vigor do Regulamento de Gestão de Praias em cumprimento do previsto no POC-CE), por referência às regras estabelecidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 154/2007 para Apoio de Praia Mínimo, bem como serviços obrigatórios: Apoio de Praia Mínimo: Dimensionamento: • Área útil máxima coberta de 20m<sup>2</sup>, destinada ao comércio e armazém de gelados, refrigerantes e alimentos pré-confecionados; • Posto de informação e assistência/vigilância • Armazém de apoio à praia, com uma área entre os 5m<sup>2</sup> e os 12 m<sup>2</sup>; • Esplanada descoberta com uma área útil máxima de 25m<sup>2</sup>; • Em casos devidamente justificados poderá ser licenciada esplanada amovível, com uma área máxima idêntica à área de esplanada permitida e durante a época balnear, não podendo em caso algum ser sujeita a qualquer tipo de cobertura. Serviços obrigatórios: • Vigilância e assistência a banhistas durante a época balnear de 2024, nos termos a definir pela Capitania do Porto do Douro; • Informação aos utentes, nomeadamente a divulgação do edital de praia, o preenchimento no Painel Informativo dos resultados obtidos no âmbito da Qualidade da Água Balnear e Qualidade das Areias (a fornecer pelo Município de Espinho) e demais sinalética balnear; • Comunicações de emergência; • Recolha de resíduos sólidos e limpeza da praia; • Assegurar o acesso ao espaço, serviços e equipamentos no âmbito de "Praia Acessível – Praia para Todos", nas praias galardoadas, nomeadamente rede de percursos (rampas de acesso ao apoio de praia e passadiços de acesso ao areal) e espaços de sombra reservados a utentes com mobilidade condicionada (3 espaços); • Colaborar e cooperar com as entidades de superintendência de garantia da segurança dos banhistas e de Educação Ambiental para a Sustentabilidade; Tipo de Construção: • Tratando-se de um apoio mínimo a ser implantado no areal, admite-se um tipo de construção amovível de 1 piso, pelo que, na estrutura, revestimento e cobertura, apenas poderão ser usados os materiais como madeira tratada, ferro metalizado e/ou alumínio termolacado ou anodizado. Apoio de Praia Simples: Dimensionamento: • Área útil máxima coberta de 65m<sup>2</sup>, destinada ao comércio e armazém ou zona de utentes e zona de serviço se tiver funções de estabelecimento de bebidas; • Posto de informação e assistência/vigilância; • Uma linha de telecomunicações para comunicações de emergência; • Posto de socorros, com uma área útil mínima de 5m<sup>2</sup>; • Armazém de apoio à praia, com uma área útil mínima de 5m<sup>2</sup> nem superior



a 12m2.; • Instalações sanitárias dimensionadas de acordo com o n.º de utentes de cada praia (uma retrete por 200 utentes; um urinol por 400 utentes), admitindo-se uma área útil mínima de 5m2; • Esplanada descoberta, com uma área útil máxima de 50m2. • As áreas previstas para instalações sanitárias, posto de socorros e armazém de apoio à praia não são incluídas na área útil máxima coberta permitida para cada apoio. • Em casos devidamente justificados poderá ser licenciada esplanada amovível, com uma área máxima idêntica à área de esplanada permitida e durante a época balnear, não podendo em caso algum ser sujeita a qualquer tipo de cobertura. Serviços obrigatórios: • Vigilância e assistência a banhistas durante a época balnear de 2024, nos termos a definir pela Capitania do Porto do Douro; • Informação aos utentes, nomeadamente a divulgação do edital de praia, o preenchimento no Painel Informativo dos resultados obtidos no âmbito da Qualidade da Água Balnear e Qualidade das Areias (a fornecer pelo Município de Espinho) e demais sinalética balnear; • Comunicações de emergência; • Recolha de resíduos sólidos e limpeza da praia; • Assegurar o acesso ao espaço, serviços e equipamentos no âmbito de "Praia Acessível - Praia para Todos", nas praias galardoadas, nomeadamente rede de percursos (rampas de acesso ao apoio de praia e passadiços de acesso ao areal) e espaços de sombra reservados a utentes com mobilidade condicionada (3 espaços); • Colaborar e cooperar com as entidades de superintendência de garantia da segurança dos banhistas e de Educação Ambiental para a Sustentabilidade; Tipo de Construção: • Tratando-se de um apoio simples a ser implantado no Antepraia ou Passeio marginal, admite-se um tipo de construção ligeira e infra-estruturado de 1 piso, pelo que, na estrutura, revestimento e cobertura, apenas poderão ser usados os materiais como madeira tratada, ferro metalizado e/ou alumínio termolacado ou anodizado. A deliberação foi tomada por unanimidade. -----

----- **Deliberação N.º 132/2024: Celebração de contratos interadministrativos com as freguesias do concelho para delegação de competências no âmbito do investimento em infraestruturas e rede viária.**

Presente a informação n.º 985/2024 do Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, concordando com a proposta dos serviços, ao abrigo da autorização conferida pela Assembleia Municipal de Espinho aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2024 (por deliberação tomada em sua reunião de 21/12/2023) nos termos e para os efeitos do disposto nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 131.º e 120.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor), deliberou delegar nas Freguesias as competências relativas à intervenção em rede viária, pedonal e espaço público, de cada uma das respetivas circunscrições territoriais - correspondendo às necessidades e prioridades de intervenção assinaladas pela Junta de Freguesia e reconhecidas como de interesse municipal pela Câmara Municipal -, através da execução de trabalhos de repavimentação, reparação, requalificação, arranjo e/ou melhoria, melhor especificados e nos termos descritos e identificados em cada uma das minutas de contrato interadministrativo em anexo, relativamente a cada uma destas freguesias do concelho, que foram igualmente aprovadas pelo órgão executivo para o efeito. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três abstenções dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. *"Os Vereadores do PSD abstêm-se no ponto 9 da reunião de Câmara de 22/04/2024-"Celebração de contratos interadministrativos com as freguesias do concelho para delegação de Competências no âmbito do investimento em infraestruturas e rede viária". Os Vereadores do PSD não têm nada contra a delegação de competências nas freguesias e na potenciação do trabalho destas junto da população, porquanto estão mais perto dos cidadãos e das suas necessidades. No entanto, verifica-se que a ordem de trabalhos refere investimento em infraestruturas e rede viária e no documento são apresentados dois contratos Interadministrativos por freguesia, um de "Investimento em Rede Pedonal e Viária" e outro de "Investimento em Espaço público". Ocorre que em sede dos*

*Documentos Previsionais para 2024, não foram inscritas verbas para atender à totalidade dos valores apresentados nos presentes contratos. Acresce que as descrições patentes nos contratos interadministrativos são vagas, imprecisos e sem objetividade mensurável, nomeadamente recorrem ao termo "Reparações pontuais", pelo que permitirão utilizações discricionárias e de difícil avaliação e controle da aplicação dos dinheiros públicos, pelo que optamos pela abstenção, ficando à responsabilidade do Executivo do PS o controle e garantia da transparência dos processos de contratação pública que serão promovidos pelas freguesias". -----*

**----- Deliberação N.º 133/2024: Vistoria para determinação do nível de conservação antes da realização da obra – Processo n.º 944/23 - RU-RJRU.** Presente a informação n.º 920/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e reconhece, nos termos do n.º 1 do Artigo 45.º do EBF, que o presente imóvel, sito na Rua 16, n.º 312 e n.º 318 em Espinho, não reúne os requisitos para a atribuição dos benefícios fiscais, uma vez que os princípios fundamentais da reabilitação de edifícios e frações autónomas, existindo apenas um terreno vazio estando prevista uma nova construção para o local. Mais deliberou que os Serviços Municipais procedam à devolução da taxa paga pelo requerente, no valor de 102,00€ conforme Guia de Recebimento N.º 5341 de 2023/11/24. A deliberação foi tomada por maioria com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 10 a 20 da ordem de trabalhos desta reunião, *"que dizem respeito a processos urbanísticos"*, e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 20 da ordem do dia. -----

**----- Deliberação N.º 134/2024: Pedido de informação prévia. Processo n.º IP-OPU 274/23. Deliberação.** Presente a informação n.º 858/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/03/22, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir a operação urbanística projetada no pedido de informação prévia correspondente ao processo n.º IP-OPU 274/23, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o n.º 4 do artigo 5.º deste diploma legal, uma vez que se verifica não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 10 a 20 da ordem de trabalhos desta reunião, *"que dizem respeito a processos urbanísticos"*, e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 20 da ordem do dia. -----

**----- Deliberação N.º 135/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-43/22. Apreciação do projeto de arquitetura.** Presente a informação n.º 882/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a

proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/03/26, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento/legalização desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-EDI 43/22, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 10 a 20 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 20 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 136/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-528/23. Apreciação do projeto de arquitetura.** Presente a informação n.º 899/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/04/03, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento/legalização desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-EDI 528/23, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 10 a 20 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 20 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 137/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-48/22. Apreciação do projeto de arquitetura.** Presente a informação n.º 910/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/04/09, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento/legalização desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-EDI 48/22, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 úteis

para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 10 a 20 da ordem de trabalhos desta reunião, *"que dizem respeito a processos urbanísticos"*, e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 20 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 138/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-ARUNCC 9/20. Apreciação do projeto de alterações à arquitetura.** Presente a informação n.º 909/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/04/05, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de alteração à arquitetura e, conseqüente, o pedido de licenciamento desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-ARUNCC 9/20, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 10 a 20 da ordem de trabalhos desta reunião, *"que dizem respeito a processos urbanísticos"*, e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 20 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 139/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-100/23. Apreciação do projeto de arquitetura.** Presente a informação n.º 921/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/03/28, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento/legalização desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-EDI 100/23, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 10 a 20 da ordem de trabalhos desta reunião, *"que dizem respeito a processos urbanísticos"*, e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 20 da ordem do dia. -----



----- **Deliberação N.º 140/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-64/22. Deliberação final sobre o pedido de licenciamento.** Presente a informação n.º 922/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/03/27, com a qual concordou, deliberou aprovar o pedido de licenciamento de obras de construção correspondente ao processo n.º LE-EDI 64/22, nos termos do proposto na referida informação, com as condicionantes nela identificadas, ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 10 a 20 da ordem de trabalhos desta reunião, *"que dizem respeito a processos urbanísticos"*, e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 20 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 141/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-ARU-2/22. Apreciação do projeto de arquitetura. Deliberação final. Conversão em definitivo do indeferimento do pedido de licenciamento.** Presente a informação n.º 973/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/04/02, com a qual concordou, após a fase de audiência prévia de interessados, deliberou converter em definitivo o indeferimento do pedido de licenciamento correspondente ao processo n.º LE-ARU 2/22, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o n.º 4 do artigo 5.º deste diploma legal, uma vez que se verifica não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 10 a 20 da ordem de trabalhos desta reunião, *"que dizem respeito a processos urbanísticos"*, e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 20 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 142/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-867/23. Apreciação do projeto de arquitetura.** Presente a informação n.º 969/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/04/02, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-EDI 867/23, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para,





2024.EXP.II.1091

querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 10 a 20 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 20 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 143/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-979/23. Apreciação do projeto de arquitetura.** Presente a informação n.º 971/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/04/02, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-EDI 979/23, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 10 a 20 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que a seguir se transcreverá na totalidade. -----

----- Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 10 a 20 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", com o seguinte teor: "Os Vereadores do PSD votam contra os pontos 10 a 20 da reunião de 22/04/2024 - que dizem respeito a processos urbanísticos, mantendo a fundamentação da sua decisão, tal como nas reuniões anteriores conforme os motivos que a seguir enunciam: Os Vereadores do PSD não dispõem de pelouros atribuídos e competências delegadas para a apreciação de processos urbanísticos, estando tal competência delegada na própria Presidente da Câmara, conforme consta no Despacho nº10/2023- "1. Áreas funcionais adstritas à Presidente da Câmara Municipal- k) Obras Particulares e Licenciamentos (Divisão de Urbanismo e Ambiente);"Os Vereadores do PSD mantêm a sua posição quanto às votações destes pontos em reunião de Câmara, conforme vêm registando e chamando à atenção desde a reunião de 17/4/2023, reiterando que a Sr.ª Presidente apenas pretende não assumir as suas responsabilidades nesta matéria e que contrariamente ao que afirmou em reunião, foi um dos pelouros assumidos por si própria na tomada de posse, conforme anteriormente se registou. A Sra. Presidente pretende inverter posições, ao afirmar que são os Vereadores do PSD que se estão a demitir das suas responsabilidades, questão que não colhe aceitação porquanto não raras vezes, os Vereadores do PSD, no período de 48 horas que medeia o envio dos documentos e a realização da reunião de Câmara, constataam que os documentos vêm mal elaborados e com erros grosseiros e o seu conteúdo é do total desconhecimento do Executivo do PS, apesar do tempo e dos meios que têm disponível para os verificar. Os documentos completos continuam a não ser disponibilizados em suporte de papel, bem como é totalmente incompatível com as suas actividades profissionais a eventual assessoria dos serviços técnicos camarários, porquanto o tempo de que dispõem para análise é em período de

*descanso semanal e fecho dos serviços municipais, acrescido do facto de que não dispõem de meios e competências técnicas para o efeito; Os Vereadores do PSD, não pactuarão com esta forma de funcionamento que apenas tem como objectivo repassar a responsabilidade das decisões dos processos para os Vereadores que aceitam votar favoravelmente estes pontos sobre o pretexto de uma pretensa transparência, que não evita os erros cometidos pelos serviços municipais. Importa ainda registar que a quantidade de processos trazidos a reunião de Câmara é a prova de que a posição assumida pelos Vereadores do PSD sobre estes processos, é a correta. Não é sério, por parte do Executivo do PS, trazer a reunião de Câmara 12 processos urbanísticos, enviados com 48 horas de antecedência e pretender que os Vereadores do PSD assumam posição sobre os mesmos. Os Vereadores do PSD não pactuam com a atitude de desresponsabilização que este Executivo quer assumir para se esconder das decisões que deve tomar. Por isso, é muito claro, que as decisões sobre os processos urbanísticos são unicamente da responsabilidade da Sra. Presidente e dos 3 Vereadores do PS que a acompanham, sendo de realçar que os únicos prejudicados por este funcionamento, são os Municípes e os investidores. Em suma, é a economia e o desenvolvimento do Concelho que fica a marcar passo. Os Vereadores do PSD não pactuam com este modus operandi". -----*

----- A Câmara Municipal tomou, ainda, conhecimento do **Resumo Diário de Tesouraria**, de 15 de abril de 2024 que apresentava os seguintes saldos: DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS – (Inclui o saldo da gerência de 2023 de oito milhões oitocentos e seis mil novecentos e vinte e dois euros e sessenta e sete cêntimos) Nove milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oito euros e cinquenta e oito cêntimos; DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS – Um milhão cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e trinta e dois euros e oitenta e três cêntimos. A Câmara foi ainda informada que, até ao dia 15 de abril de 2024 foram cabimentadas despesas no valor de trinta e cinco milhões setecentos e onze mil seiscentos e setenta euros e oitenta e cinco cêntimos, tendo sido efetuados pagamentos até ao mesmo dia no valor de seis milhões setecentos e cinco mil duzentos e doze euros e noventa e dois cêntimos. A Câmara foi ainda informada que, até ao dia 15 de abril de 2024 foram cabimentadas despesas no valor de trinta e cinco milhões setecentos e onze mil seiscentos e setenta euros e oitenta e cinco cêntimos, tendo sido efetuados pagamentos até ao mesmo dia no valor de seis milhões setecentos e cinco mil duzentos e doze euros e noventa e dois cêntimos. -----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, em minuta, o texto da globalidade das deliberações tomadas na presente reunião, a fim de terem execução imediata, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 57.º do RJAL. -----

----- Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que por ela vai ser assinada, juntamente com o Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração. -----

A Presidente da Câmara Municipal de Espinho,



O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração,

